



CNPJ 28.710.929/0001-23

Ofício SINFIZERJ-PRES nº 070

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Dr.º Cláudio Bonfim de Castro e Silva
MD. Governador do Estado do Rio de Janeiro

Ao Excelentíssimo Governador do Estado do Rio de Janeiro

Inicialmente registramos nossos votos de Feliz Natal e próspero Ano Novo para Vossa Excelência e toda sua família.

Pelo presente, solicitamos providências em justiça aos servidores fazendários (ativos e inativos) e pensionistas originárias de cargos da SEFAZ, no tocante à implantação da Lei 9.840, de 2 de setembro de 2022, que reajusta os valores do vencimento base, conforme tabela em anexo, em que apresenta impacto mensal líquido de R\$ 4.612.214,47 – (quatro milhões seiscentos e doze mil duzentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), e um total anual de R\$ 61.480.818,83 (sessenta e um milhões quatrocentos e oitenta mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), considerando 13 folhas e 1/3 constitucional de férias.

Deixamos de mencionar o impacto na folha referente às pensionistas por não termos acesso ao quantitativo.

Em tempo, tal iniciativa visa corrigir a possível desigualdade em desfavor dos servidores fazendários, tendo em vista que outras carreiras, bem como a carreira de Analista de Finanças Públicas da própria SEFAZ, ter sido contemplada com reajustes aplicados no presente exercício.

Salientamos que, além de haver lastro orçamentário na LOA, o PL 6.494/2022, que estabelece mudanças no ITD, promoverá incremento de arrecadação a partir de 2023, o que possibilita a implantação reajuste do vencimento-base autorizado na Lei 9.840, de 2 de setembro de 2022.

Colho o ensejo para elevar protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente.

Eduardo dos Santos Mendes
Presidente do SINFIZERJ